



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3511 PROJETO DE LEI Nº 81/2007

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**ORLANDO BRUNO**”, a **Rua 1**, do Loteamento denominado “**Jardim Residence Rio Verde**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de julho de 2007.


Nelson Pagoti
Presidente

Cmp/asdba.



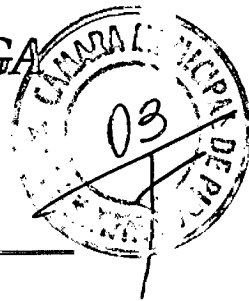
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 81/2007

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**ORLANDO BRUNO**”, a **Rua 1**, do Loteamento denominado “**Jardim Residence Rio Verde**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de julho de 2007.


Valdir Rosa
Vereador

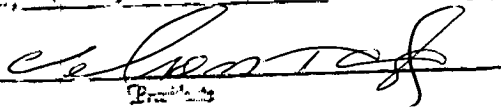
Cmp/asdba.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,

para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de 07 de 2007



Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 23 de 07 de 2007



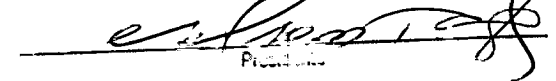
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 30 de 07 de 2007



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Orlando Bruno**, a Rua 1 do Loteamento Jardim Residence Rio Verde, existente neste Município.

ORLANDO BRUNO, nasceu no dia 26 de agosto de 1934, era natural de São Carlos-SP, filho de Antonio Bruno e de Adelina Zaniquelli, família tradicional nesta cidade.

Casou-se em 2ª núpcias com Neuseli Ananias de Freitas Bruno, de cujo extinto matrimônio deixou os filhos: Willian, Wallace, Wagner, Thiago e Tatiane. Divorciado de 1ª núpcias de Inilda Alves Bruno, de cujo extinto matrimônio deixou os filhos: Julio Luiz, Celia Beatriz e Orlando (falecido).

Residiu em Pirassununga à Rua Joaquim Pereira de Araújo, nº 651, Jardim São Lucas.

Foi uma pessoa simples, sempre procurando ajudar ao próximo e a todos que o procuravam. Era atencioso e carinhoso com sua família e pessoas de seu convívio.



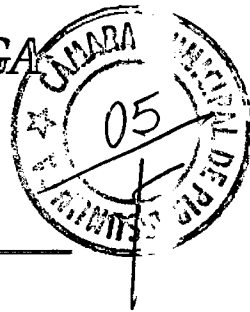
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Foi pai amável, gostava de contar histórias de seu passado.

Orlando Bruno, era Funcionário Público Estadual aposentado.

No decurso de sua existência trabalhou em várias empresas: Romualdo Tullii, Indústria Eletro-Metalúrgica como Auxiliar de Montagem Elétrica; Distribuidora Vemg S.A., Veículos e Máquinas Agrícolas como Servente; Cassio Muniz S/A Importação e Comércio como Mecânico; Oficinas Reunidas Ernesto Trivelato S.A. como Mecânico; e Companhia de Automóveis Pereira Ignácio como Mecânico.

Faleceu em 15 de maio de 2005, aos 70 anos de idade.

Pelas razões expostas, proponho à denominação da via pública de "**Orlando Bruno**", prestando homenagem àquele que ajudou muitos perante à comunidade.

Pirassununga, 16 de julho de 2007.


Valdir Rosa
Vereador

Cmp/asdba.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

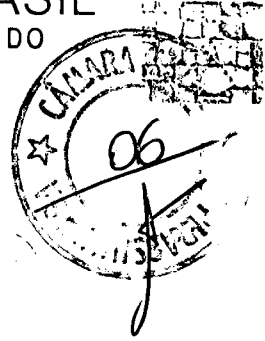
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO

24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS

MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO

Iracema Boquetti Merola

Oficial



ÓBITO Nº 28390

CERTIFICO que às fls. 077 do livro C-129 de Registro de óbitos, conforme declaração nº 61822 expedida pelo Serviço Funerário, encontra-se o assento de ORLANDO BRUNO, falecido no dia quinze de maio de dois mil e cinco (15/05/2005), às 06 horas e 40 minutos, neste subdistrito, no prédio do Hospital Francisco Morato de Oliveira, do sexo masculino, funcionário público estadual aposentado, natural de São Carlos - SP, residente e domiciliado neste Estado, na rua Joaquim Pereira de Araujo, 651, Jardim São Lucas, Pirassununga, SP, com 70 anos de idade, casado em 2ª núpcias com NEUSELI ANANIAS DE FREITAS BRUNO, de cujo extinto matrimônio DEIXOU OS FILHOS: WILLIAN, WALLACE, WAGNER, THIAGO e TATIANE (maiores), filho de Antonio Bruno e de Adelina Zaniquelli. DIVORCIADO de 1ª núpcias de INILDA ALVES BRUNO, de cujo extinto matrimônio DEIXOU OS FILHOS: JULIO LUIZ, CELIA BEATRIZ (maiores) e ORLANDO (falecido). DEIXOU BENS. NÃO DEIXOU TESTAMENTO.

Foi declarante Neuseli Ananias de Freitas Bruno (Prov. 26/81), sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Gustavo C. Patriota-CRM 109949, que deu como causa da morte: edema agudo de pulmão não cardiogênico, glioblastoma multiforme e o sepultamento foi feito no Cemitério Municipal de Pirassununga - Estado de São Paulo.

Registro feito em dezoito de maio de dois mil e cinco.
Observações: nada consta.

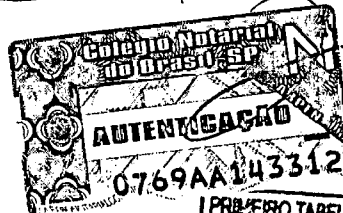
O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

Cristiane Aparecida Boquetti
Escrevente Autorizada

PRIMEIRA VIA
ISENTE DE ENCLUMENTOS
(Lei 9534/97)

Digitado por: Cristiane Aparecida Boquetti



24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Cristiane Aparecida Boquetti
ESCREVENTE AUTORIZADA

Responsável pela cópia reprográfica.
Nome: Orlando Bruno
RG: 34.505.236-5

PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS - PIRASSUNUNGA-SP
EDSON RORIM VALERA - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO: Atestou a presente cópia reprográfica conforme o original e assim apresentado, do que dou fé.
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA
07 JUN. 2005
ELAINE FERNANDA MAGNABOSCO ROGOSKI
ESCREVENTE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Rua 13 de Maio, 1466 - Fone: (19) 3661-1079

CASA DO VIAJANTE COMERCIAL DO BRASIL
SECCÃO DE MINAS GERAIS



Categoria COOPERADOR

Matricula N. 4682

Nome ORLANDO BRUNO

Edmar Baur
O Presidente
Orlando Bruno
Assinatura do Portador

CASA DO VIAJANTE COMERCIAL DO BRASIL

Seccão de Minas Gerais

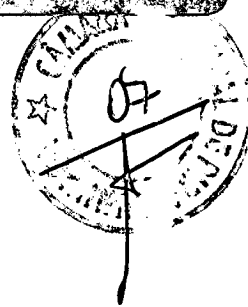
Nome ORLANDO BRUNO

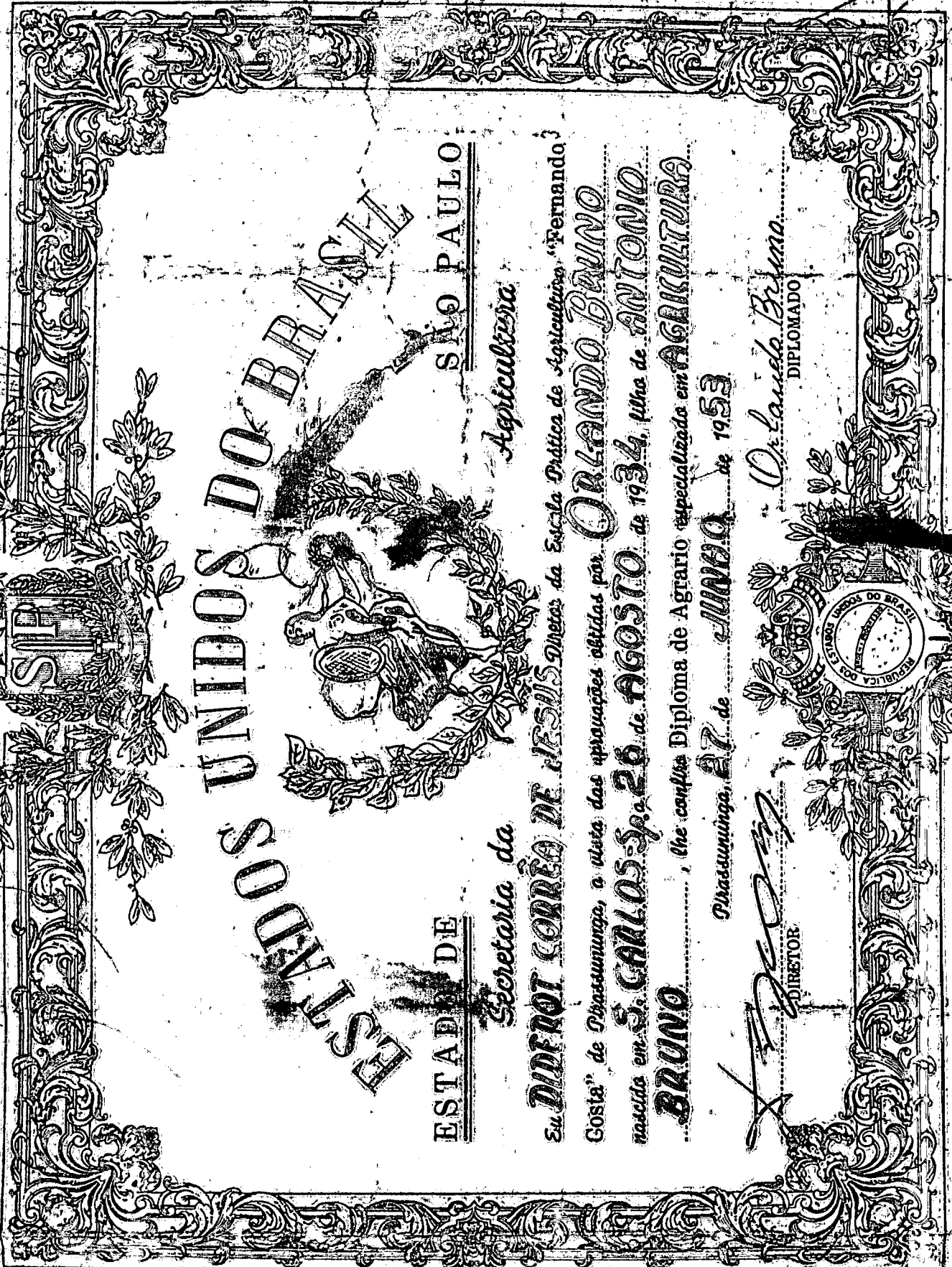
Nacionalidade BRAS/ EST. CIVIL CASADO

Data do nascimento 26/8/26 Data de Inscricao Dez 26 1960

Firma que trabalha U. E. S.

Residencia R. LAPELLE FERREIRA, 546 apt 24
SÃO PAULO, SP





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Agricultura

Em **DIRETOR CORRÊA DE LESTES** Diretor da Escola Prática de Agricultura "Fernando Gosta" de Pirassununga, a vista das aprovações obtidas por **ORLANDO BRUNO**

nascido em **S. CARLOS Sp. 26 de AGOSTO de 1934**, filho de **ANTONIO BRUNO**....., the confere Diploma de Agrario especializado em **AGRICULTURA**

Pirassununga, **27 de JUNHO** de **1953**

[Signature]
DIRETOR

[Signature]
DIPLOMADO



MEDIA GERAL
79,51

(situaçaõ e nove matriculas e compareçaõ e um centesimo)

Escola Pratica de Agricultura "Fernando Costa" 27-6/1952

Maria Geralda Silva

ORIENTA POR FUNCIONARI

HABILITADO EM TROTOARISMO

Media: 51,02

Nome
Altura
Cabeça
Sinais
Filho
Ba
nascido
Estado
Profissão
Serviço
Residência
Matrícula
Docum.
34
Observações

CONTRATO DE TRABALHO

Nome do estabelecimento, empresa ou instituição.....

DISTRIBUIDORA VEMAG S/A

Cidade..... **V. culos e Máquinas Agrícolas**

Estado..... **SÃO PAULO**

Rua..... **SÃO PAULO**

Rua..... **Gruta Funda (Ypiranga)**

Espécie do estabelecimento..... **Grupos Máq. Agric.**

Natureza do cargo..... **Operário**

Data da admissão..... **8 de Fevereiro de 1954**

Registro n.º..... a fls.....

Remuneração (especificada)..... **R\$ 8,00 (Oito**

reais) por HORA

DISTRIBUIDORA VEMAG S.A.

Gruta Funda (Ypiranga)

Assinatura do empregador

Data da saída..... **25 de Janeiro de 1955**

Gruta Funda (Ypiranga)

Assinatura do empregador

CONTRATO DE TRABALHO

Nome do estabelecimento, empresa ou instituição.....

CASSIO MUNIZ S/A

IMPORTAÇÃO E COMERCIO

Cidade..... **São Paulo 5030**

Estado..... **São Paulo 5030**

Rua..... **Orca da República**

Rua..... **309**

Espécie do estabelecimento..... **Importação e Comercio**

Natureza do cargo..... **Operário**

Data da admissão..... **17 de Janeiro de 1955**

Registro n.º..... **28.999 Série 645**

Remuneração (especificada)..... **R\$ 10,00 (Dez reais) por hora**

CASSIO MUNIZ S/A - Importação e Comercio

Orca da República

Assinatura do empregador

CASSIO MUNIZ S/A - Importação e Comercio

Data da saída..... **25 de Janeiro de 1955**

Orca da República

Assinatura do empregador

CONTRATO DE TRABALHO

Nome
Altura
Cabeça
Sinais
filho de
nascido em
Estado
Espécie do estabelecimento
Serviço
residência
Matrícula
Doutor
34
Observações

Nome do estabelecimento, empresa ou instituição
OFICINAS REUNIDAS ERNESTO TRIVELATO S.A.

Cidade *São Paulo*
Estado *São Paulo*
Rua *Barthem Francisco*

Espécie do estabelecimento *Oficina Mecânica*

Natureza do cargo *Mecânico*

Data da admissão *7* de *novembro* de 19 *56*

Registro n.º *76*

Remuneração (especificada) *R\$ 3,200 (trinta e dois cruzeiros) por hora*

Nome do empregador *Ernesto Trivelato*

Data da saída *31* de *agosto* de 19 *57*

Assinatura do empregador

CONTRATO DE TRABALHO

Nome do estabelecimento, empresa ou instituição *Carla de*
Autonomas Ferreira

Cidade *Capital*
Estado *São Paulo*
Rua *Lora e Silva*

Espécie do estabelecimento *Comercial*

Natureza do cargo *Mecânico*

Data da admissão *29* de *Jan* de 19 *57*

Registro n.º *38950*

Remuneração (especificada) *R\$ 25,00 - duas e cinco cruzeiros - por hora*

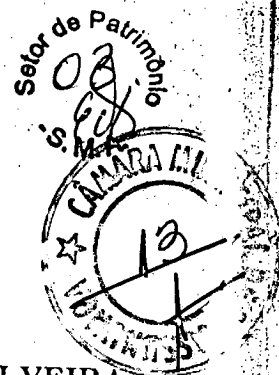
Nome do empregador *COMPANHIA DE AUTOMOVEIS P. REIDA TORRES*

Data da saída *31* de *ago* de 19 *57*

Assinatura do empregador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 2.930, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004 -

DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA,
Prefeito Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do
protocolado da Secretaria Municipal de Administração – Seção de Comunicação n.º
3.228/2002, de 25 de abril de 2002,

DECRETA:

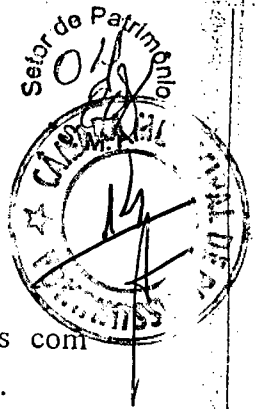
Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar
Municipal n.º 007/93, o projeto do loteamento urbano denominado “Jardim Residence Rio
Verde”, localizado em uma área remanescente da gleba “2”, situada no perímetro urbano da
cidade de Pirassununga, de propriedade de Cem Empreendimentos Imobiliários Ltda.,
conforme Escritura de Compra e Venda, registrada no 2º Cartório de Notas, no livro n.º 342,
páginas 175/178, objeto da matrícula 23.804 do CRI local, cadastrado nesta Municipalidade
sob o n.º 6887.75.001.001.00-8, com área descrita como sendo de 187.149,86 metros quadrados
(contendo 231 lotes), tudo conforme consta do protocolado acima mencionado, cujos projetos e
memoriais descritivos, receberão o número deste Decreto.

Art. 2º Os loteadores terão o prazo máximo de dois anos para executar,
sob as suas expensas, as obras citadas nos incisos do Artigo 16, da Lei Municipal
Complementar n.º 007/93, abaixo discriminados, de acordo com projetos previamente
aprovados pela Prefeitura, constantes no Cronograma Físico, como segue:

- I. Limpeza da área - terraplenagem;
- II. Topografia: locação de quadras e lotes, ruas, com marcos de concreto;
- III. Abertura de vias de circulação (ruas) e áreas de recreação;
- IV. Terraplenagem de apoio – outras obras / proteção superficial do solo;
- V. Redes de galerias de águas pluviais – execução de bocas de lobo, etc;
- VI. Guias e sarjetas das vias públicas;
- VII. Pavimentação asfáltica das vias públicas;
- VIII. Arborização – (áreas verdes, praças e vias públicas);
- IX. Rede elétrica e iluminação pública;
- X. Rede de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares;
- XI. Redes de esgoto com ligações domiciliares até o emissário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XII. Sinalização de trânsito.

§ 1º - As obras a que se refere este Artigo serão executadas com observância das especificações dos Projetos Executivos e fiscalizados pelo Poder Público.

§ 2º - A execução das redes elétrica e de iluminação pública deverão obedecer às normas da ELEKTRO, as quais, depois de executadas, deverão ser recebidas pela mesma.

§ 3º - Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após ter sido recebida pela Municipalidade.

Art. 3º Especificações construtivas, serão de conformidade com o Memorial Justificativo do Empreendimento, fls. 561 a 567, e 668 a 674 do protocolado supra mencionado.

§ 1º - Prover taxa de permeabilidade mínima de 20% para os lotes, quando de sua edificação.

§ 2º - O recuo frontal das edificações, será de 4,00 metros, o qual poderá ser utilizado apenas para abrigo ou área de serviço, somente em um dos lados. Observando-se o que dispõe o Decreto Estadual n.º 13.069/78;

§ 3º - A taxa de edificação e ocupação dos lotes será de 60%, em plano horizontal.

§ 4º - O lote 01 da quadra A, os lotes 01 a 11 da quadra B, os lotes 01 a 14 das quadra C, os lotes 01 a 04 das quadras D, G, I, K e M, os lotes 01 a 05 da quadra O, e os lotes 01 a 06 da quadra P, poderão ser utilizados para residência ou comércio, de serviços básicos, não sendo permitidos comércio que cause incômodo à vizinhança.

§ 5º - Todos os demais lotes do Loteamento, serão estritamente residenciais.

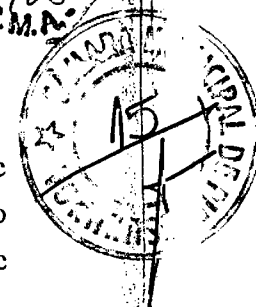
Art. 4º Fica fazendo parte deste, para fins de registro em cartório, a escritura de hipoteca da área loteada, lavrada às fls. 179 a 183, do livro 342 do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Pirassununga - SP, matriculada sob n.º 23.804, no CRI local, para garantia dos serviços de infra-estrutura do Loteamento, constantes do Artigo 2º e seus Incisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sector de Patrimônio

S.M.A.



Parágrafo único. O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, e registrada na Matrícula n.º 23.804, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos 84 lotes, constantes da Escritura Hipotecária, acima matriculada, e constante do Artigo 4º, deste, tudo conforme mencionado no item quinto da referida escritura.

Art. 5º As ocupações dos lotes, bem como a expedição de Alvará de Construção, ficam condicionados à execução de toda infra-estrutura do Loteamento, constantes do Artigo 2º.

Art. 6º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura expedirá termo de liberação para baixa da hipoteca.


Art. 7º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste e, os loteadores deverão atender a eventuais alterações se decorrentes do interesse público, determinadas pela Municipalidade.

Art. 8º Este Decreto deverá constar das restrições do registro do Loteamento.

Art. 9º Fica fazendo parte deste, o croqui de localização do imóvel no Município.


Art.10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de dezembro de 2004.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.


AMÉLIA CRISTINA GONÇALVES MACHADO.
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
dag/.

Projeto Urbanístico

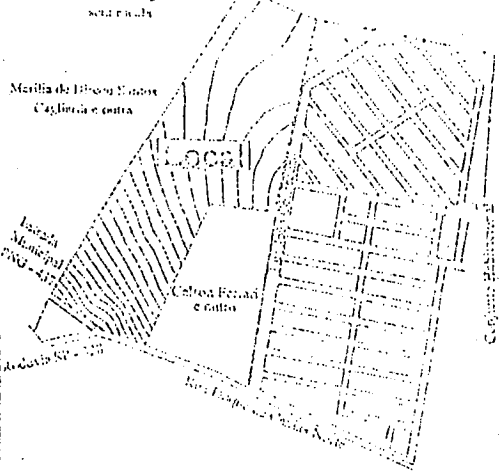
FOLHA 03/11

A.R.T.

9428272001276027

Lotamento : Jardim Residence Rio Verde.
Proprietário : Luiz Bolognesi e outra.
Local : Laranjeira Azeda.
Cadastro M. : 6887.75.001.005.60-7
Município : Pirassununga - S.P.
Escala : Indicadas
Data : 02 de fevereiro de 2.004

SITUAÇÃO



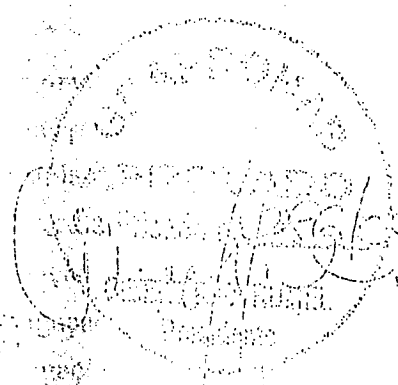
[Handwritten signature]
Proprietário
Luiz Bolognesi e outra.

ÁREAS
Indicadas.

[Handwritten signature]
Autor o Responsável Técnico
Ivo Vieira de Oliveira Júnior
Engenheiro Agrimensor
C.R.E.A. : 5050873879

APROVAÇÕES

[Faint text and stamps in the Approvals section]



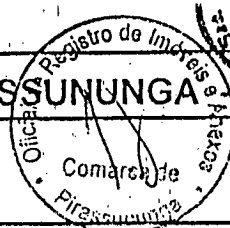
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO Nº 2930/2004

Rua Capitão Branco, 654 - Centro
Fone/Fax: (019) 3561-2005 - Pirassununga - S.P.
E-mail: quadrante.eng@quadrante.com.br

MATR. N° 25.778

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



RIO VERDE

INCRA

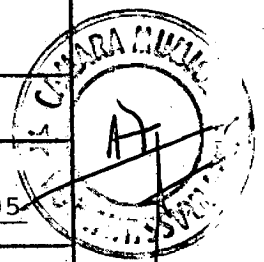
CADASTRO MUNICIPAL

6887.75.001.005.00.7

MATRÍCULA N° 25.778

FICHA N° 18

PIRASSUNUNGA 24 DE fevereiro DE 2.005



IMÓVEL: Uma área de terras, situada no perímetro urbano deste município e comarca, com a área de 120.150,00 (cento e vinte mil cento e cinquenta) metros quadrados, com a seguinte descrição pe rimétrica, distâncias, azimutes e confrontações: inicia-se no ponto l, cravado junto a rua João Consentino e o imóvel de pro priedade de Marília de Dirceu Santos Cagliardi e outra; daí com o azimute de 316º 22' 16" e a distância de 162,341 (cento e sessenta e dois vírgula trezentos e quarenta e um) metros vai ao ponto la; confrontando do ponto l ao ponto la com a Área Ins titucional do Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras e rua João Consentino; daí, com a distância de 15,66 (quinze vírgula sessenta e seis) metros de desenvolvimento de curva de raio 9,00 (nove) metros vai ao ponto lf; daí, com o azimute de 36º 40' 15" e a distância de 14,69 (catorze vírgula sessenta e nove) metros vai ao ponto le; daí, com o azimute de 316º 22' 16" e a distância de 147,24 (cento e quarenta e sete vírgula vinte e quatro) metros vai ao ponto ld; daí, com o azimute de 226º 22' 16" e a distância de 16,00 (dezesseis) metros vai ao ponto lc ; daí, com a distância de 14,14 (catorze vírgula catorze) metros em desenvolvimento de curva de raio 9,00 (nove) metros vai ao ponto lb, confrontando do ponto la ao ponto lb com um lote de terreno urbano denominado A-C; daí, com o azimute de 316º 22' 16" e a distância de 32,00 (trinta e dois) metros vai ao ponto lg, confrontando do ponto lb ao ponto lg com a rua João Consen tino; daí, com a distância de 14,14 (catorze vírgula catorze) me tros em desenvolvimento de curva com raio 9,00 (nove) metros vai ao ponto lk; daí, com o azimute de 46º 22' 16" e a distância de 16,00 (dezesseis) metros vai ao ponto lj; daí, com o azimute de 316º 22' 16" e a distância de 114,00 (cento e catorze) metros vai ao ponto li, confrontando do ponto lg ao ponto li com um lote de terreno urbano denominado A-B; daí, com o azimute de 46º 22' 16" e a distância de 25,00 (vinte e cinco) metros vai ao ponto 2d; daí, com o azimute de 316º 22' 16" e a distância de 3,00 (três) metros vai ao ponto 2c; daí, com a distância de 6,34 (seis vírgula trinta e quatro) metros em desenvolvimento de curva de raio 9,00 (nove) metros vai ao ponto 2b; daí com a dis tância de 24,47 (vinte e quatro vírgula quarenta e sete) metros em desenvolvimento de curva de raio 12,00 (doze) metros vai ao ponto 2a, confrontando do ponto li ao ponto 2a com um lote de terreno urbano denominado A-A; daí, com o azimute de 39º 37' 25" e a distância de 86,656 (oitenta e seis vírgula seiscentos e cinquenta e seis) metros vai ao ponto 3; daí, com o azimute de 60º 38' 59" e a distância de 194,902 (cento e noventa e quatro vírgula novecen tos e dois) metros vai ao ponto 3A, confrontando do ponto 3 ao ponto 3A com a Área Remanescente (não integrante do loteamento Jardim Residence Rio Verde); daí, com o azimute de 156º 32' 25"

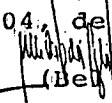

RECEBIDA
PIRASSUNUNGA
SEÇÃO DE C
03
PRO
N°

continua no verso

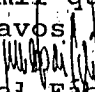
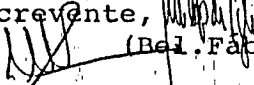
CONTINUAÇÃO

e a distância de 85,072 (oitenta e cinco vírgula zero setenta e dois) metros vai ao ponto 9; daí, com o azimute de 155º 39' 41" e a distância de 396,313 (trezentos e noventa e seis vírgula trezentos e treze) metros vai ao ponto 10; daí, com o azimute de 236º 51' 24" e a distância de 171,997 (cento e setenta e um vírgula novecentos e noventa e sete) metros vai ao ponto 1, início da descrição, confrontando do ponto 3A ao ponto 1 com o imóvel de propriedade de Marília de Dirceu Santos Cagliardi e outra, encerrando assim esta descrição.

PROPRIETÁRIA: CEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede e foro na cidade e comarca de Jaboticabal, deste Estado, na Avenida Carlos Berchieri, 940, inscrita no CNPJ/MF sob o número 56.759.947/0001-35.

REGISTRO ANTERIOR: R.2 na matrícula n. 23.804, de 06 de dezembro de 2.004, deste registro. A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial,  (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

R.1 - em 24 de fevereiro de 2.005. HIPOTECA.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras e de infra-estruturas do loteamento a ser registrado a seguir denominado Residence Rio Verde, lavrada em 29 de novembro de 2.004, no Segundo Tabelião de Notas desta cidade, no livro 342, páginas 179/183, a proprietária Cem Empreendimentos Imobiliários Ltda, acima qualificada, deu à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, com sede na rua Galício Del Nero, n. 51, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.731.650/0001-45, em hipoteca o imóvel desta matrícula, para garantia da completa execução das obras de infra-estrutura (descritas no cronograma do loteamento Jardim Residence Rio Verde a seguir registrado) no valor de R\$741.549,68 (setecentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme constante da aludida escritura. A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial,  (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

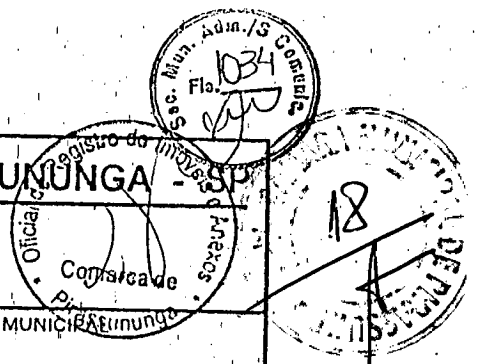
Of.R\$1.047,53;E.R\$297,72;Cart.R\$220,54;R.C.R\$55,13;T.J.R\$55,13.

Av.2 - em 24 de fevereiro de 2.005.

Procede-se a esta averbação à vista do decidido no processo de dúvida, datado de 19 de agosto de 2.004, pela MMA. Juíza de Direito e Corregedora da 2ª Vara desta comarca, para constar o desmembramento da hipoteca constante do R.1, supra, a qual veio a recair tão somente sobre os lotes de terrenos, constituídos face ao registro do loteamento Jardim Residence Rio Verde, designados a seguir: lotes números: 1 da quadra "A", 1 a 4 da quadra "B", 6, 9, 11, 13, 17, 20, 22, 23 e 24 da quadra "D", 7, 11, 15, 20 e 24 da quadra "E", 1, 4, 7 e 10 da quadra "F", 7, 11, 15, 19 e 23 da quadra "G", 1, 4, 7, 10, 13 e 16 da quadra "H",

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



INCRA

CADASTRO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

MATRÍCULA Nº 25.778

FICHA Nº 2

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

6, 9, 12, 15, 19 e 23 da quadra "I", 1, 4, 7 e 9 da quadra "J", lotes números 6, 10, 14, 18 e 22 da quadra designada "K", 1, 4, 6 e 9 da quadra "L", 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da quadra "M", 1 e 5 da quadra "N", 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra "O", 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da quadra "P". Os referidos lotes, quanto ao ônus hipotecário, subrogam-se na totalidade da gleba, liberando-se o remanescente, o que viabilizará o registro do loteamento referido, tudo consubstanciada na decisão acima especificada e "ex-vi" do artigo 1.488 do Código Civil, e artigo 167, inciso II, alínea 12, da Lei n. 6.015/73. Em observância aos princípios da publicidade, especialidade e em razão da modificação do conteúdo do direito real, anota-se que os lotes onerados serão objetos de matrículas próprias, nas quais se especificar-se-ão, por atos averbatórios, os valores do ônus fracionados, que vieram a subrogar-se à gleba loteada em sua totalidade. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Erçília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[assinatura]* (Bel. Fácio Azenha de Toledo).

R.3 - em 24 de fevereiro de 2.005. LOTEAMENTO.

O imóvel da presente matrícula foi loteado em consonância e nos termos do artigo 18 da Lei n. 6.766/79, contendo uma área de 120.150,00 (cento e vinte mil cento e cinquenta) metros quadrados, dividida em 16 (dezesseis) quadras, designadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "N", "O" e "P", e estas subdivididas em 231 (duzentos e trinta e um) lotes de terrenos, dos quais 61 lotes, será permitido para uso comercial e o restante 170 (cento e setenta) para uso exclusivamente residencial; utilizando 63.909,50 m² ou 53,20% em lotes; 37.998,07 m² ou 31,62% em sistema viário; 6.020,98 m² ou 5,02% em área institucionais (equipamentos urbanos e comunitários); e, 12.221,45 m² ou 10,16% em sistema de lazer. O loteamento denomina-se "JARDIM RESIDENCE RIO VERDE". Os lotes possuem características residenciais/comerciais, os quais são individuados no memorial descritivo; a taxa de ocupação máxima prevista para os lotes será de 60% e a área permeável do mesmo deverá ser no mínimo de 20%, sendo o recuo frontal das edificações de 4,00 metros, o qual poderá ser utilizado apenas para abrigo ou área de serviço, somente em um dos lados; não podendo, ainda, ter a sua destinação alterada ou utilização modificada, senão em virtude de Lei, sendo, ainda, vetado o desmembramento dos lotes, assim como a construção de mais de uma habitação, e demais constantes no contrato padrão devidamente arquivado no processo do parcelamen-

SECRETARIA DE PIRASSUNUNGA
PROJ
03 B
Nº

continua no verso

CONTINUAÇÃO

to referido. As descrições perimetrais e confrontações dos lotes constam pormenorizadamente da planta planimétrica e memorial descrito integrante do referido processo do loteamento. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[assinatura]* (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$1.804,11; E. R\$512,82; Cart. R\$378,84; R. C. R\$94,71; T. J. R\$94,71.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP**

A presente certidão, extraída por meio reprográfico, nos termos da dit. 19.p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé

Pirassununga,

25 FEB 2005

[assinatura]
Registro de Imóveis e Anexos.
PIRASSUNUNGA-SP
Bel. Fábio Azenha de Toledo
Oficial Registrador

QUADRANTE

Engenharia de Agrimensura
Engenharia - Mensuração - Administração - Planejamento - Consultoria



Memorial Descritivo do Sistema Viário :-

Rua 1 :- Inicia-se na divisa da Quadra A – Lote 1, equidistante 7.00 metros do já existente ponto 2d; daí segue em linha reta no Azimute de $136^{\circ} 22' 16''$ na distância de 276,92 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 12; confrontando do lado direito com Sistema de Recreio, Rua 2, Quadra D (Lotes 1 à 4), Rua 4, Quadra E (Lotes 1 à 4), Rua 8, Quadra G (Lotes 1 à 4), Rua 10, Quadra I (Lotes 1 à 4) e Rua 12; do lado esquerdo com Quadra B (Lotes 1 à 11), Rua 6, Quadra C (Lotes 1 à 13) e Rua 12; do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 276,92 metros
Declividade máxima da via de circulação : 0,87 %
Azimute do eixo da via de circulação : $136^{\circ} 22' 16''$

Rua 2 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 1 e 2; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 142,76 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 3; confrontando do lado direito com Rua 1, Sistema de Recreio; do lado esquerdo com Rua 1, Quadra D (Lotes 4 à 14), do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 142,76 metros
Declividade máxima da via de circulação : 2,87 %
Azimute do eixo da via de circulação : $36^{\circ} 40' 14''$

Rua 3 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 2 e 3; daí segue em linha reta no Azimute de $126^{\circ} 40' 14''$ na distância de 64,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 4; confrontando do lado direito com Rua 2, Quadra D (Lotes 14 à 15), Rua 4, do lado esquerdo com Sistema de Recreio, Rua 4, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 64,00 metros
Declividade máxima da via de circulação : 0,21 %
Azimute do eixo da via de circulação : $126^{\circ} 40' 14''$

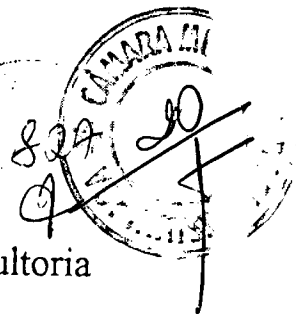
Rua 4 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 1 e 4; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 202,76 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 5; confrontando do lado direito com Rua 1, Quadra E (Lotes 4 à 14), Passagem de Pedestre 1, Quadra F (Lotes 1 à 5), Rua 5; do lado esquerdo com Rua 1, Quadra D (Lotes 1, 15 à 24), Rua 5, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 202,76 metros
Declividade máxima da via de circulação : 2,80 %
Azimute do eixo da via de circulação : $36^{\circ} 40' 14''$

QUADRANTE

Engenharia de Agrimensura

Engenharia - Mensuração - Administração - Planejamento - Consultoria



Rua 5 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 4 e 5; daí segue em linha reta no Azimute de $126^{\circ} 40' 14''$ na distância de 64,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 8; confrontando do lado direito com Rua 4, Quadra F (Lotes 5 e 6). Rua 8; do lado esquerdo com Rua 4, Sistema de Recreio, Rua 8, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 64,00 metros
Declividade máxima da via de circulação : 0,40 %
Azimute do eixo da via de circulação : $126^{\circ} 40' 14''$

Rua 6 :- Inicia-se na divisa da Rua João Consentino já existente; equidistante 16,00 metros do já existente ponto 1b; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 57,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 1; confrontando do lado direito com Quadra AC, Quadra C (Lote 1), Rua 1; do lado esquerdo com Quadra AB, Quadra B (Lote 11), Rua 1. do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 57,00 metros
Declividade máxima da via de circulação : 2,30 %
Azimute do eixo da via de circulação : $36^{\circ} 40' 14''$

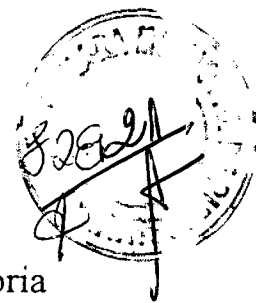
Rua 7 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 7 e 12; daí segue em linha reta no Azimute de $136^{\circ} 22' 16''$ na distância de 129,85 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 16; confrontando do lado direito com Rua 12, Equipamento Comunitário (Área Institucional II), Viela Sanitária 4, Rua 16; do lado esquerdo com Rua 12, Quadra K (Lotes 1 à 4), Rua 14, Quadra M (Lotes 1 à 4), Rua 16, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 129,85 metros
Declividade máxima da via de circulação : 0,39 %
Azimute do eixo da via de circulação : $136^{\circ} 40' 14''$

Rua 8 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 1 e 8; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 238,42 metros, até encontrar o cruzamento da Viela Sanitária 3; confrontando do lado direito com Rua 1, Quadra G (Lotes 4 à 14), Passagem de Pedestre 2, Quadra H (Lotes 1 à 9), Viela Sanitária 3; do lado esquerdo com Quadra E (Lotes 1. 15 à 24), Passagem de Pedestre 1, Quadra F (Lotes 6 à 10), Rua 5, Sistema de Recreio, Viela Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 129,85 metros
Declividade máxima da via de circulação : 2,22 %
Azimute do eixo da via de circulação : $36^{\circ} 40' 14''$

QUADRANTE



Engenharia de Agrimensura

Engenharia - Mensuração - Administração - Planejamento - Consultoria

Rua 9 :- Inicia-se na divisa com Marília de Dirceu Santos Cagliari, equidistante 32,38 metros do já existente ponto 10; daí segue em linha reta no Azimute de $335^{\circ} 39' 40''$ na distância de 71,66 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 16; confrontando do lado direito com Quadra P (Lotes 1 à 5), Rua 16; do lado esquerdo com Quadra O (Lotes 1 à 6), Rua 16, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

| | |
|--|------------------------|
| Largura da via de circulação : | 14,00 metros |
| Largura do leito carroçável : | 8,00 metros |
| Largura do Passeio : | 3,00 metros |
| Comprimento total do eixo da via de circulação : | 71,66 metros |
| Declividade máxima da via de circulação : | 0,18 % |
| Azimute do eixo da via de circulação : | $335^{\circ} 39' 40''$ |

Rua 10 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 1 e 10; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 213,90 metros, até encontrar o cruzamento da Viela Sanitária 3; confrontando do lado direito com Rua 1, Quadra I (Lotes 4 à 14), Passagem de Pedestre 3, Quadra J (Lotes 1 à 5), Viela Sanitária 3; do lado esquerdo com Rua 1, Quadra G (Lotes 1, 15 à 24), Passagem de Pedestre 2, Quadra H (Lotes 10 à 16), Viela Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

| | |
|--|-----------------------|
| Largura da via de circulação : | 14,00 metros |
| Largura do leito carroçável : | 8,00 metros |
| Largura do Passeio : | 3,00 metros |
| Diâmetro da Via de circulação do cul de sac : | 24,00 metros |
| Diâmetro do leito carroçável do cul de sac : | 18,00 metros |
| Comprimento total do eixo da via de circulação : | 71,66 metros |
| Declividade máxima da via de circulação : | 1,90 % |
| Azimute do eixo da via de circulação : | $36^{\circ} 40' 14''$ |

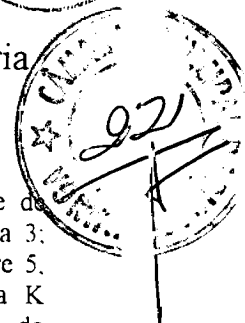
Rua 12 :- Inicia-se na divisa da Rua João Consentino já existente; equidistante 16,00 metros do já existente ponto 1a; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 247,20 metros, até encontrar o cruzamento da Viela Sanitária 3; confrontando do lado direito com Equipamento Comunitário (Área Institucional II), Rua 7, Quadra K (Lotes 4 à 14), Passagem de Pedestre 4, Quadra L (Lotes 1 à 5), Viela Sanitária 3; do lado esquerdo com Quadra AC, Quadra C (Lotes 14 e 13), Rua 1, Quadra I (Lotes 1, 15 à 24), Passagem de Pedestre 3, Quadra J (Lotes 6 à 9), Viela Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

| | |
|--|-----------------------|
| Largura da via de circulação : | 14,00 metros |
| Largura do leito carroçável : | 8,00 metros |
| Largura do Passeio : | 3,00 metros |
| Diâmetro da Via de circulação do cul de sac : | 24,00 metros |
| Diâmetro do leito carroçável do cul de sac : | 18,00 metros |
| Comprimento total do eixo da via de circulação : | 247,20 metros |
| Declividade máxima da via de circulação : | 1,59 % |
| Azimute do eixo da via de circulação : | $36^{\circ} 40' 14''$ |

QUADRANTE

Engenharia de Agrimensura

Engenharia - Mensuração - Administração - Planejamento - Consultoria



Rua 14 :- Inicia-se no cruzamento da Rua 7 e 14; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 190,28 metros, até encontrar o cruzamento da Viela Sanitária 3; confrontando do lado direito com Rua 7, Quadra M (Lotes 4 à 14), Passagem de Pedestre 5, Quadra N (Lotes 1 à 4), Viela Sanitária 3; do lado esquerdo com Rua 7, Quadra K (Lotes 1, 15 à 24), Passagem de Pedestre 4, Quadra L (Lotes 6 à 9), Viela Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

| | |
|--|-----------------------|
| Largura da via de circulação : | 14,00 metros |
| Largura do leito carroçável : | 8,00 metros |
| Largura do Passeio : | 3,00 metros |
| Diâmetro da Via de circulação do cul de sac : | 24,00 metros |
| Diâmetro do leito carroçável do cul de sac : | 18,00 metros |
| Comprimento total do eixo da via de circulação : | 190,28 metros |
| Declividade máxima da via de circulação : | 1,16 % |
| Azimute do eixo da via de circulação : | $36^{\circ} 40' 14''$ |

Rua 16 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 7 e 16; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 165,70 metros, até encontrar o cruzamento da Viela Sanitária 3; confrontando do lado direito com Rua 7, Equipamento Comunitário (Área Institucional I), Quadra O (Lote 1), Rua 9, Quadra P (Lote 1); do lado esquerdo com Rua 7, Quadra M (Lotes 1, 15 à 24), Passagem de Pedestre 5, Quadra N (Lotes 3, 5 e 6), Viela Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

| | |
|--|-----------------------|
| Largura da via de circulação : | 14,00 metros |
| Largura do leito carroçável : | 8,00 metros |
| Largura do Passeio : | 3,00 metros |
| Comprimento total do eixo da via de circulação : | 165,70 metros |
| Declividade máxima da via de circulação : | 1,25 % |
| Azimute do eixo da via de circulação : | $36^{\circ} 40' 14''$ |

Passagem de Pedestre 1 :- Inicia-se no cruzamento da Rua 4 e Passagem de Pedestre 1; daí segue em linha reta no Azimute de $126^{\circ} 40' 14''$ na distância de 64,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 8; confrontando do lado direito com Quadra E (Lotes 14 e 15); do lado esquerdo com Quadra F (Lotes 1 e 10), do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

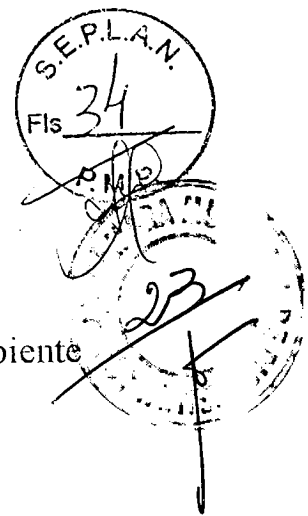
| | |
|---|------------------------|
| Largura do Passeio : | 3,00 metros |
| Comprimento total do eixo do passeio : | 64,00 metros |
| Declividade máxima da via de circulação : | 0,62 % |
| Azimute do eixo da via de circulação : | $126^{\circ} 40' 14''$ |

Passagem de Pedestre 2 :- Inicia-se no cruzamento da Rua 8 e Passagem de Pedestre 2; daí segue em linha reta no Azimute de $126^{\circ} 40' 14''$ na distância de 64,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 10; confrontando do lado direito com Quadra G (Lotes 14 e 15); do lado esquerdo com Quadra H (Lotes 1 e 16), do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

| | |
|---|------------------------|
| Largura do Passeio : | 3,00 metros |
| Comprimento total do eixo do passeio : | 64,00 metros |
| Declividade máxima da via de circulação : | 1,09 % |
| Azimute do eixo da via de circulação : | $126^{\circ} 40' 14''$ |



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços



Referente Prot. 0969/2007

Ao Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolv. Econ. e Meio Ambiente
Dr. Fausto Victorelli

Com relação aos loteamentos citados em folhas 33, informamos que a respeito da existência física dos mesmos, quanto aos **Jardins Residence, Rio Verde, Velloso e Vila Brás II**, estão implantados com todas as vias públicas pavimentadas.

Quanto ao **Jardim Millenium e Distrito Industrial**, os mesmos estão implantados parcialmente, estando as vias publicas pavimentadas com uma estimativa de 50% das ruas.

Pirassununga, 17 de maio de 2007

Eng. Antônio Augusto Gavazza

Eng. Paulo Henrique Sanches

Eng. José Ivalde Duarte
Secretário Municipal de Obras e Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 81/2007*, de autoria do Vereador Valdir Rosa, que visa denominar de “**ORLANDO BRUNO**”, a *Rua 1*, do Loteamento denominado “*Jardim Residence Rio Verde*”, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 16/JULHO/2007.

Dr. Edgar Saggioratto
Presidente

Natal Furlan
Relator

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

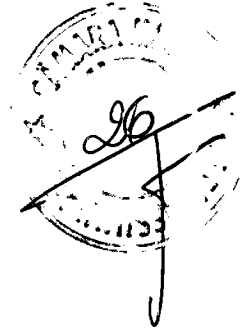
Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.596, DE 1º DE AGOSTO DE 2007 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **“ORLANDO BRUNO”**, a **Rua 1**, do Loteamento denominado **“Jardim Residence Rio Verde”**, neste Município

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de agosto de 2007.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGÉ LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 3.592, DE 13 DE JULHO DE 2007

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender despesas com convênios firmados com o Ministério da Saúde"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 172.100,00 (cento e setenta e dois mil e cem reais), destinado a atender aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes através dos convênios firmados com o Ministério da Saúde - Vigilância Epidemiológica, CAPS - Centro de Atenção Psico-Social e o Projeto DST/AIDS, e consignar nas classificações orçamentárias, a saber:

I - Secretaria Municipal da Saúde

1201 1030510052023 449052 - Cód Apl 30006 - Vig. Epid. - Equip e Mat Perm.....R\$ 88.000,00
 1201 1030110012004 449052 - Cód Apl 30028 - CAPS - Equip e Mat Perm.....R\$ 54.100,00
 1201 1030110012004 449052 - Cód Apl 30026 - DST/AIDS - Equip e Mat Perm.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias que especifica, de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal da Saúde

1201 1030510052024 339000 - Cód Apl 30006 - Vig Epid - Desp. Correntes.....R\$ 88.000,00
 1201 1030110012004 339000 - Cód Apl 30028 - CAPS - Desp. Correntes.....R\$ 54.100,00
 1201 1030110012004 339000 - Cód Apl 30026 - DST/AIDS - Desp. Correntes.....R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de julho de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.593, DE 18 DE JULHO DE 2007

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Corporação Musical Pirassununguense"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Corporação Musical Pirassununguense**, com sede nesta cidade à Rua Padre Antonio Van Ess, nº 773, inscrita no CNPJ sob nº 55.348.551/0001-32, visando subvencioná-la no presente exercício com a importância de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.01 13.392.300222.99 - Subvenção Social, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Pirassununga, 18 de julho de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.594, DE 19 DE JULHO DE 2007

"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Casa Civil"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Casa Civil, objetivando a instalação e funcionamento, no Município, de uma unidade do Programa Acesso São Paulo (Infocentro).

Art. 2º Do instrumento de formalização do convênio constarão as condições e cláusulas próprias desse tipo de ajuste, bem como as obrigações e encargos das partes convenientes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de julho de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.595, DE 27 DE JULHO DE 2007

"Altera a Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os requisitos mínimos exigidos para o Emprego Permanente de **Oficial Parlamentar**, ref. 36, constante no Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997 e alterações posteriores.

Art. 2º O Emprego Permanente de **Oficial Parlamentar**, passa a exigir como requisitos mínimos, o Curso Superior em Ciência da Computação.

Art. 3º Fica fazendo parte da presente Lei, o Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorar com a nova redação que lhe é dada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de julho de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I
DOS EMPREGOS PERMANENTES**

| Qtd. | Denominação | Ref. | Requisitos Mínimos |
|------|-------------------------------|------|---|
| 02 | Oficial Parlamentar | 36 | Curso Superior em Ciência da Computação |
| 04 | Ajudante de Serviços Diversos | 16 | Ensino Médio Completo ou Equivalente. |

LEI Nº 3.596, DE 1º DE AGOSTO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **"ORLANDO BRUNO"**, a Rua 1, do loteamento denominado **"Jardim Residence Rio Verde"**, neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de agosto de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Rua Galácio Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fábio Roberto Ferrari

Jornalista Responsável - MTb 29.640

Impressão:

GRÁFICA BORALLI LTDA. ME

CNPJ: 05.968.850/0001-00